

Lei nº 81/66.

Tentely Soares Leites, Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Abre Crédito Especial

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de Cr\$ 20.680 (Vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta Cruzados);

Artigo 2º - O crédito especial de que trata o artigo anterior destina-se ao pagamento do Imposto de Consumo, contido na Nota Fiscal nº 003, relativos a Grades, porta e vitrines destinados à construção da Cadei e Delegacia de Polícia.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, ocorrerão por conta do Exercício de Arrecadação, já previsto no corrente exercício.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina, 14 de Setembro de 1966.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

ESTADO DE MATO GROSSO

Tentely Soares Leites